PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 389 DE 24 DE ABRIL DE 1995.

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar, com base no artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 385, de 07 de abril de 1995, Professor para trabalhar em Regime Suplementar, de 22 horas semanais, para atender Classe Especial.

Parágrafo Único - A presente convocação da Professora REGINA ISABEL BOESING objetiva o atendimento a deficientes do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica 501 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo a contar de 10 de abril de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 24 DE ABRIL DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24/04/95
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal